

REGULAMENTO DUBLIN III



O QUE É O REGULAMENTO DUBLIN?

O facto de ter pedido asilo em Portugal não garante que este será analisado aqui, no país.

O país que irá analisar o seu pedido é determinado através de um processo estabelecido por uma legislação da União Europeia conhecida como o Regulamento de Dublin.

De acordo com esta Lei, apenas um país é responsável por examinar o seu pedido.



SÃO 28 OS ESTADOS MEMBROS DA UNIÃO EUROPEIA QUE APLICAM O REGULAMENTO DUBLIN

Áustria (AT), Bélgica (BE), Bulgária (BG), Croácia (HR), Chipre (CY), República Checa (CZ), Dinamarca (DK), Estónia (ET), Finlândia (FI), França (FR), Alemanha (DE), Grécia (EL), Hungria (HU), Irlanda (IE), Itália (IT), Letónia (LV), Lituânia (LT), Luxemburgo (LU), Malta (MT), Holanda (NL), Polónia (PL), Portugal (PT), Roménia (RO), Eslováquia (SK), Eslovénia (SI), Espanha (ES), Suécia (SE), Reino Unido (UK) e também mais 4 países “associados”: Noruega (NO), Islândia (IS), Suíça (CH) e Liechtenstein (LI).

Passaremos a designar estes países como "países Dublin".

QUANTO TEMPO LEVA ATÉ DECIDIR QUE PAÍS ANALISARÁ O MEU PEDIDO DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL?

Se outro Estado membro for considerado como responsável pela análise do seu pedido de proteção internacional, procuraremos transferi-lo tão cedo quanto possível para que o seu pedido de proteção internacional possa rapidamente aí ser analisado, podendo levar cerca de 6 meses, em média.



COMO É DECIDIDO QUE PAÍS VAI ANALISAR O MEU PEDIDO DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL?

De acordo com o Regulamento Dublin, existem vários fatores, por ordem de importância, que determinam a responsabilidade de um determinado país Dublin, designadamente a existência de membros de família, a emissão de um Visto ou Autorização de Residência, a permanência regular ou irregular anterior ou, se já efetuou algum pedido de proteção internacional anterior num desses países.

O QUE ACONTECE SE EU NÃO QUISEIR IR PARA OUTRO PAÍS?

Tem a possibilidade de não concordar com a decisão de ser transferido para outro país Dublin. E, por isso, pode contestar a decisão junto de um tribunal e pode ficar no país até a decisão ser tomada pelo tribunal.

Todavia, a partir do momento em que apresente um pedido de asilo em Portugal se vier a ser encontrado noutro país Dublin em situação irregular, será transferido para Portugal, continuando-se o procedimento de determinação do país Dublin responsável.

MUITO IMPORTANTE



Uma vez efetuado o pedido de Proteção Internacional em Portugal, deve aqui permanecer até ser decidido qual o país Dublin responsável pela análise do seu pedido de Proteção Internacional ou até Portugal analisar o seu pedido.

Deverá ter em atenção que, se abandonar Portugal ou se se encontrar no nosso país com paradeiro desconhecido com o objetivo de não ser transferido, poderá ser detido e instalado num Centro de Instalação Temporária.



PORQUE ME TIRAM AS IMPRESSÕES DIGITAIS?

Quando faz um pedido de proteção internacional e tem 14 anos de idade ou mais, são recolhidas as suas impressões digitais e transmitidas para uma base de dados chamada EURODAC.

MUITO IMPORTANTE: este procedimento decorre da lei e por isso é obrigatório.

As suas impressões digitais são verificadas no EURODAC e, caso tenha pedido asilo anteriormente, este procedimento ajudará a encontrar o país Dublin responsável pela análise do seu pedido.

As suas impressões digitais podem também ser verificadas no VIS (VISA INFORMATION SYSTEM), o que significa que, se tem ou teve um visto para um outro país Dublin, pode ser transferido para esse país para aí ser analisado o seu pedido de proteção internacional.